



Mandado de Garantia Processo nº 001/2022

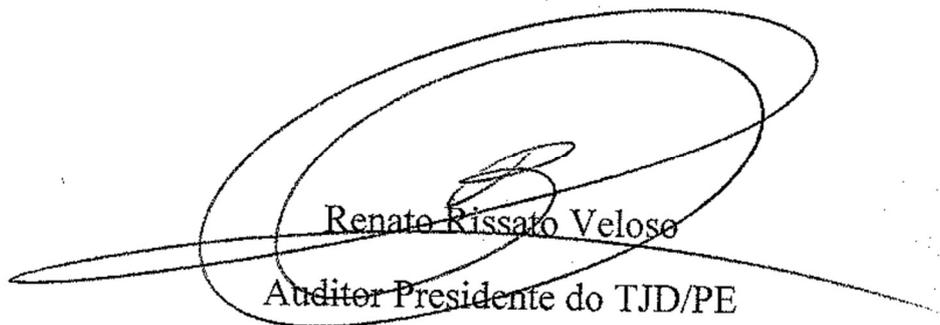
Impetrante: Sandro Pessoa Tabosa

Impetrado: Presidente da Federação Pernambucana de Futebol FPF-PE

Recebido o mandado de garantia epigrafado, inicialmente, não vislumbro preenchidos os requisitos necessários ao deferimento da liminar perseguida, especialmente no que tange a plausibilidade do direito pleiteado.

Dessa forma, com base no artigo 91 do CBJD, solicito a intimação da autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 3 (três) dias. Após, com ou sem informações, distribua-se o processo para o Auditor competente e a posterior remessa dos autos à Procuradoria para manifestação no prazo de 2 (dois) dias.

Recife, 11 de agosto de 2022.


Renato Rissato Veloso
Auditor Presidente do TJD/PE